Fls
Nº 12
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2° da Lei Federal n° 14.133/21)

INFORMAÇÒES BÁSICAS
Área Requisitante: Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Esportes

1. INTRODUÇÀO
1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência. Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
1.2. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO
2.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDDAS DO VEICULO (ÔNIBUS) PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA DESCRIÇÀO DA NECESSIDADE
3.1 A presente tem por objeto a aquisição de pneus novos para os ônibus do transporte da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte do município de Brejinho de Nazaré-To, visando garantir a manutenção adequada do veículo para diversos serviços e transporte dos alunos do ensino superior a Porto Nacional-To, de segunda a sexta-feira.
3.2 A aquisição de pneu do ônibus é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, especialmente no transporte de estudantes e demais usuários, evitando interrupções, atrasos e prejuízos à população atendida.
3.3 Veículos em más condições mecânicas representam riscos à segurança, além de aumentarem custos com reparos emergenciais e consumo excessivo de combustível.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESSTIMATIVA DE VALORES
4.1. A aquisição deverá ser adquirido conforme necessidade e através de solicitação do órgão demandante, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PROTUTO	MARCA	ESTIMATIVA UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
1	10	UND	Pneu 295/80R 22.5 (Marca não inferior Michelin; Xbri; Goodyear) produto de primeira linha. Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado) Fabricado no Brasil.		R$ 2.126,98	R$21.269,83

6.2. Sendo estimativa de **R$ 21.269,83 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** conforme demonstrativo no Mapa de Preço Médio Estimado.

6.2.1 A utilização da média aritmética é essencial nesse contexto, pois permite a obtenção de um valor mais preciso e condizente com a realidade do mercado, evitando distorções que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços estabelecidos sejam justos e compatíveis com as condições praticadas, promovendo maior transparência e segurança no processo.

Fls Nº 13 A Assinatura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. 4.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda constantes no Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Regularidade Fiscal:

a) CND FEDERAL

b) CND TRABALHISTA

c) CND FGTS

d) CND ESTADUAL

f) CND MUNICIPAL;
4.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
5.1. Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes haja vista não temos estoque disponível para suprir as demandas, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções:
Solução 1: Pneus emprestados ou remendados
Pneus emprestados ou remendados, podem comprometer a frota do município ao utilizar pneus velhos e desgastados, logo, não é viável tal solução. Além disso, o processo de empréstimo e devolução de pneus pode ser moroso e ineficiente.
Solução 2: Aquisição de pneus
Os pneus são objetos de extrema necessidade para um bom desempenho dos veículos, sendo assim, os pneus não apresentam forma de aquisição a não ser compra, pois, pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO
7.1. A compra de pneus para o veículo é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança do veículo e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições e reduzindo o risco de acidentes.
7.2. Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.
Administração Pública.
7.3 A escolha por Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela necessidade de atender com agilidade e eficiência demandas pontuais e específicas relacionadas à contratação de empresa para suporte técnico em informatica. Essa modalidade permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa o limite legal de **R$ 65.492,11** (sessenta cinco mil, quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), dispensando o processo licitatório tradicional, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. A utilização da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, como referência para a pesquisa de preços, assegura que os valores praticados estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo transparência e controle.

8. DA ENTREGA
8.1 O objeto deverá ser entregue conforme demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes, no End: Palácio das Águas Rua 14, QI 36 A, lote 01 – Centro 77560-000/ Brejinho de Nazaré – TO de segunda a sexta de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

Fls Nº 14 A Assinatura

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A obtenção dos pneus, justifica-se devido a necessidade desta Secretaria, entende-se que o objeto deste pedido será de forma parcelada conforme as demandas surgirem, e mediante a ordem de compra desta secretaria.

10. DEMONSTRAÇÀO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se realizar a contratação dos itens descritos nesta dispensa de licitação pelo melhor preço disponível no mercado, com qualidade que atenda às especificações técnicas e corresponda às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes.

10.2. Busca-se, com o presente procedimento de dispensa, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10.3. Almeja-se, igualmente, garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação direta, evitando sobrepreço, preços inexequíveis ou qualquer risco de superfaturamento na execução do fornecimento.

11. CONTRATAÇÒES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas nem interdependentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há

14. DECLARAÇÀO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÀO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente às contratações públicas, considerando o atendimento das necessidades da contratação elencadas pelo Gerenciador, bem como seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração Pública.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão; no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

16. DECLARAÇÀO DA VIABILIDADE OU NÀO DA CONTRATAÇÀO

16.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Fls
Nº 15
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE

JUVENTUDE
CULTURA E ESPORTE

BREJINHO DE NAZARÉ – TO

Brejinho de Nazaré – TO, 17 de Março de 2026.

Igor Dairo Alves Oliveira

Igor Dairo Alves Oliveira
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Esportes

Fls
Nº 16
Assinatura